



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA**

ATA DE SETEMBRO/2022

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (IPS/UFBA)**

Ata da Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Psicologia realizada às quatorze horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de aula do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades (CRH), no *campus* de São Lázaro.

01 Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniu-se a
02 Congregação do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia, sob a presidência da Profa.
03 Cristiana Mercuri de Almeida Bastos, Diretora do IPS/UFBA, com a presença dos seguintes membros: Profa.
04 Denise Maria Barreto Coutinho, Vice-Diretora do IPS/UFBA, Profa. Thatiana Helena de Lima,
05 Coordenadora Acadêmica do IPS/UFBA, Profa. Elza Maria Techio, Coordenadora do Colegiado de
06 Graduação em Psicologia, Profa. Samira Safadi Bastos, Coordenadora do Colegiado de Graduação em
07 Serviço Social, Profa. Janice Aparecida Janissek, representante do IPS/UFBA no CAPEX e no CONSEPE,
08 Prof. Yuri Sá Oliveira Sousa, representante do IPS/UFBA no CAE, Profa. Angela Ernestina Brito,
09 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Profa. Elisabete Aparecida Pinto,
10 representante docente, Pedro Gonçalves Trindade, representante discente do Curso de Graduação em
11 Psicologia e Mariana Rocha Fernandes de Aquino, representante discente do Curso de Graduação em Serviço
12 Social. Havendo quórum, a Presidente cumprimentou todos/as e deu por aberta a sessão. **1. Informes. a) Da**
13 **Direção.** Iniciada a plenária, a Presidente iniciou o momento de informes comunicando que, devido às
14 reformas prediais que estão ocorrendo nos imóveis do IPS/UFBA, a Direção funcionará, transitoriamente,
15 em uma sala do Centro de Recursos Humanos – CRH, no *campus* de São Lázaro, até a reorganização dos
16 espaços físicos. **b) Da Coordenação Acadêmica.** Franqueada a palavra, a Profa. Thatiana Helena de Lima,
17 Coordenadora Acadêmica do IPS/UFBA, informou que a nova gestão, por ela representada, vem se
18 ajustando, gradualmente, aos trâmites relacionados à transição das gestões e reorganizando os procedimentos
19 e métodos inerentes aos encargos da Coordenação Acadêmica. **c) Do Colegiado do Programa de Pós-**
20 **Graduação em Serviço Social.** A Profa. Angela Ernestina Brito, Coordenadora do Programa de Pós-

21 Graduação em Serviço Social, informou que, em razão das obras civis que estão sendo realizadas no *campus*
22 de São Lázaro, a Secretaria do Programa está atualmente funcionando no imóvel do IPS/UFBA localizado
23 na rua Caetano Moura, a Casa Amarela. A Profa. anunciou, ainda, que o PPGSS tornou público o Edital
24 PPGSS/UFBA nº 02/2022, referente ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Curso de
25 Mestrado Acadêmico em Serviço Social, com entrada para o ano de dois mil e vinte e três. **d) Da**
26 **Representação do IPS/UFBA no CAE.** O Prof. Yuri Sá Oliveira Sousa, representante do IPS/UFBA no
27 CAE, recordou que, no dia dezenove de setembro, compartilhou com o quadro docente do Instituto de
28 Psicologia, através da lista de e-mails, a Minuta de Resolução do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA
29 (Anexo I) que estabelece critérios do Processo Seletivo para graduados/as egressos/as dos Bacharelados
30 Interdisciplinares que desejam ingressar em um dos Cursos de Progressão Linear da Universidade Federal
31 da Bahia. No e-mail, o representante solicitou possíveis contribuições dos professores e professoras da
32 Unidade ao texto. Isto posto, enfatizou que as sugestões e/ou comentários devem ser enviados até o dia onze
33 de outubro, a fim de que essas recomendações possam ser levadas para deliberação em plenária do Conselho
34 Acadêmico de Ensino. Franqueada a palavra, a Presidente expôs que será realizada convocação para uma
35 sessão extraordinária da Congregação, tendo como objetivo a apreciação da Minuta de Resolução em
36 questão. **e) Da Representação Docente.** A Profa. Elisabete Pinto, representante docente, se manifestou
37 acerca de uma demanda dos/das estudantes indígenas e quilombolas, já tratada em sessão ordinária anterior,
38 por um espaço institucional que abordasse o tema das comunidades tradicionais de maneira transversal no
39 âmbito da Universidade. A reivindicação se originou no ano de dois mil e vinte e um, em um curso sobre o
40 ensino superior intercultural, pluriépistêmico e multiétnico-racial. Atualmente, a discussão se centra sobre o
41 local de implementação e sobre a adequação da proposta às normas regimentais, que será pautada em plenária
42 tão logo seja concluída. **f) Da Representação Discente.** Pedro Gonçalves Trindade, representante discente
43 do Curso de Graduação em Psicologia, anunciou que foi agendado encontro com a nova gestão da
44 Coordenação do Curso, a fim de melhor alinhar ideias e projetos de interesse coletivo. Findo a ocasião de
45 informes, passou-se à ordem do dia, sendo apreciados os seguintes itens de pauta: **2. Reavaliação dos**
46 **espaços e condições de trabalho no IPS/UFBA: critérios e calendário para deliberações.** A Presidente
47 iniciou sua fala externando que, ademais de pautarmos os processos laborais e as condições básicas para que
48 o trabalho dos/as servidores/as docentes e técnicos/as se verifiquem, necessitamos, preliminarmente, nos
49 atentar à legislação correlata a essas condições. Tendo em conta a dispersão dos imóveis em que estão
50 locados os setores do Instituto de Psicologia, o tema demanda ainda mais atenção. Por essa razão, a Direção
51 tem participado de algumas reuniões, a exemplo dos encontros realizados com a Diretora do Faculdade de
52 Filosofia e Ciências Humanas, com o CONSUNI, com a equipe que representa a Psicojunior, com a
53 representação do Diretório Acadêmico de Psicologia e houve, ainda, a reunião ampliada com a Comissão
54 Permanente de Patrimônio, Espaço Físico e Meio Ambiente do Conselho Universitário. A Presidente
55 informou que as solicitações relacionadas à infraestrutura têm sido razoavelmente atendidas, mesmo que
com algum atraso. Outra reunião que recebeu menção foi aquela realizada com o Grupo de Gestão

56 Acadêmica, constituído pelas Coordenadoras dos cursos ofertados pelo IPS/UFBA, quando foram abordados
57 os principais desafios e discutida a ideia de elaboração de um projeto visando ao acolhimento e à reafirmação
58 das minorias representativas no âmbito do Instituto. Por fim, a Presidente também destacou o encontro
59 realizado com o Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, Jeilson Barreto Andrade, quando foi ressaltada
60 a necessidade de contratação de mais servidores/as técnico-administrativos/as e pautado o amparo legal que
61 deve servir de base para o funcionamento da Secretaria Unificada da Unidade. **3. Solicitação de afastamento**
62 **para qualificação da servidora técnica Rejane de Sousa: indicação de relator/a.** A Presidente deu
63 seguimento à pauta relatando que os trâmites relativos ao Programa de Qualificação Docente (PQD) e ao
64 Programa de Qualificação Técnico-Administrativo (PQT) foram concluídos. Com relação ao quadro de
65 servidores/as técnicos/as, a Presidente comunicou que apenas a técnica administrativa Rejane de Sousa
66 cadastrou pedido de Afastamento para Capacitação, com o intuito de concluir o Curso de Mestrado no
67 Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UFBA (PPGRI). A Presidente continuou sua
68 exposição informando que seria necessário que um/a parecerista fosse escolhido/a para analisar e exarar
69 parecer acerca do pleito da servidora requerente. Após argumentação coletiva, a professora Janice Aparecida
70 Janissek demonstrou interesse e disponibilidade para assumir o encargo e a indicação foi aprovada pela
71 unanimidade dos presentes. **4. Apreciação do parecer referente ao Estatuto da Liga Acadêmica de**
72 **Serviço Social – LASSO.** A Presidente deu sequência à pauta salientando que, na Reunião Ordinária da
73 Congregação ocorrida em agosto deste ano, o Prof. Yuri Sá Oliveira Sousa foi indicado como parecerista
74 responsável por analisar o Estatuto da Liga Acadêmica de Serviço Social, a LASSO. A LASSO é uma
75 organização sem fins lucrativos, com caráter multidisciplinar, que tem como finalidade promover atividades
76 complementares à formação profissional em Serviço Social. Franqueada a palavra, o docente realizou a
77 leitura do texto do parecer (Anexo II) e levou ao conhecimento de todos a sua conclusão: *“Feitas essas*
78 *considerações e sugestões, baseadas principalmente na Resolução CONSEPE 02/2020, o parecer aqui*
79 *apresentado sobre o Estatuto da Liga Acadêmica de Serviço Social (LASSO) indica necessidade de revisão*
80 *e ajustes antes da sua aprovação na Congregação do IPS”*. Isto posto, a Profa. Josimara Aparecida Delgado
81 Baour, organizadora do projeto, apresentou alguns questionamentos e fez breves comentários acerca das
82 recomendações contidas no texto. Nada mais havendo a discutir, a docente garantiu que as alterações
83 sugeridas serão efetuadas e a Presidente comunicou que o texto editado deverá ser novamente discutido em
84 assembleia no âmbito da Congregação. **5. CapacitaSUAS: gestão e continuidade.** Ato contínuo, a
85 Presidente comunicou que a Profa. Adriana Freire Pereira Férriz e a Profa. Juliana Prates Santana noticiaram
86 à Direção que não possuíam mais disponibilidade para atuar na coordenação do Programa Nacional de
87 Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS. O Programa tem o objetivo de
88 garantir a oferta de formação e capacitação permanentes para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos
89 da rede socioassistencial do SUAS, para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente,
90 aprimorando a gestão do SUAS nos estados, no Distrito Federal e nos municípios. Após o anúncio, a Profa. Samira Safadi Bastos se pronunciou afirmando que a Profa. Ana Maria Ferreira Cardoso manifestou interesse

91 em dar continuidade ao Programa. A Presidente esclareceu que a Profa. Adriana Freire Pereira Férriz
92 encaminhou e-mail com atualizações sobre o assunto, onde mencionava a negativa de interesse da Profa.
93 Ana Maria Cardoso Ferreira quanto à proposta. Diante do fato, a Presidente, em nome da Direção do
94 IPS/UFBA, comprometeu-se a dar encaminhamento aos trâmites cabíveis visando identificar outros/as
95 docentes que possuam interesse e disponibilidade para assumir a coordenação deste relevante projeto. **6.**
96 **Propostas de Ações de Extensão.** Dando seguimento à pauta, passou-se à apreciação em plenária dos
97 projetos de extensão submetidos por servidores/as do IPS/UFBA ao SIATEX (Sistema de Registro e
98 Acompanhamento de Atividades de Extensão) nos últimos 30 (trinta) dias: Projeto nº 18758 - “Atendimento
99 Breve On-line na Abordagem Gestáltica”, da proponente Maria Alice Queiroz de Britto; Projeto nº 18728 -
100 “Brincar e acolhida junto a crianças e suas famílias”, da proponente Vania Nora Bustamante Dejo; Projeto
101 nº 18727 - “Vínculos familiares e cuidado em saúde mental infantil”, da proponente Vania Nora Bustamante
102 Dejo; Projeto nº 18689 - “Grupo Especializado em Avaliação Psicológica V - GEAP”, da proponente
103 Thatiana Helena de Lima; Projeto nº 18672 - “Clínica, com quê? Ampliada? [Relatos de Práticas / Territórios
104 e Serviços / APS & RAPS / Reflexões]”, do proponente Marcelo Magalhães Andrade e Projeto nº 18663 -
105 “Intervenção para promoção do sentido de vida e do trabalho em jovens baianos”, da proponente Luciana
106 Dutra Thomé. Após leitura das propostas pela Presidente, não foram verificadas objeções entre os/as
107 presentes. **7. Relatórios Finais de Atividades de Extensão.** Ato contínuo, foram avaliados pela
108 Congregação os relatórios finais de extensão registrados no SIATEX nos últimos 30 (trinta) dias: Relatório
109 nº 9920 – “Grupo Especializado em Avaliação Psicológica IV - GEAP”, da proponente Thatiana Helena de
110 Lima e Relatório nº 10075 – “Evento - Formei em Psicologia, e agora?”, da proponente Laila Leite Carneiro.
111 Não havendo discordância no que tange ao conteúdo dos documentos, estes foram homologados sem
112 ressalvas. Em seguida, a Presidente teceu suas considerações finais e declarou o consenso da Congregação
113 acerca das deliberações estabelecidas em discussão plenária. Nada mais havendo a tratar, a Presidente
114 agradeceu a presença de todos/as e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Maíra Vilas Bôas,
115 Assistente em Administração da Universidade Federal da Bahia, lavrei a presente ata que, depois de lida e
116 discutida, será submetida à aprovação da Congregação. Salvador, vinte e seis de setembro de dois mil e vinte
117 e dois.

117 **Representantes da Congregação do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia**

Nome	Assinatura
121 Profa. Cristiana Mercuri de Almeida Bastos 122 (Diretora do IPS/UFBA)	ASSINADO VIA SIPAC

125	Profa. Denise Maria Barreto Coutinho (Vice Diretora do IPS/UFBA)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>
126		
127		
128	Profa. Thatiana Helena de Lima (Coordenadora Acadêmica do IPS/UFBA)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>
129		
130		
131	Profa. Samira Safadi Bastos (Coordenadora do Colegiado de Graduação em Serviço Social)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>
132		
133		
134	Profa. Elza Maria Techio (Coordenadora do Colegiado de Graduação em Psicologia)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>
135		
136		
137	Profa. Janice Aparecida Janissek (Representante do IPS/UFBA no CAPEX e no CONSEPE)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>
138		
139		
140	Prof. Yuri Sá Oliveira Sousa (Representante do IPS/UFBA no CAE)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>
141		
142		
143	Profa. Angela Ernestina Brito (Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Serviço Social)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>
144		
145		
146	Profa. Suely Aires Pontes (Coordenadora em Exercício do Programa de Pós Graduação em Psicologia)	<i>Ausente</i>
147		
148		
149	Profa. Elisabete Aparecida Pinto (Representante Docente)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>
150		
151		
152	Pedro Gonçalves Trindade (Representante Discente)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>
153		
154		
155	Mariana Rocha Fernandes de Aquino (Representante Discente)	<i>ASSINADO VIA SIPAC</i>

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO
MINUTA DE RESOLUÇÃO nº XX/2022

Estabelece critérios do processo seletivo de graduado egresso dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA para ingresso nos Cursos de Progressão Linear da UFBA.

O **Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA**, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a destinação de vagas dos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA para graduados egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA, conforme definido em normativa desta instituição;

CONSIDERANDO a importância de favorecer a equidade, em relação aos meios e oportunidades de acesso aos CPL, de graduados nos BI que se encontram em situação de vulnerabilidade social, valorizando a diversidade dos saberes e as diferenças étnico-culturais;

CONSIDERANDO a importância de valorizar as várias dimensões e experiências vivenciadas pelo estudante durante seu processo formativo ao longo do BI;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança jurídica em relação à ocupação das vagas de CPL reservadas para graduados nos BI;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria das condições de execução dos processos acadêmicos, clima organizacional e relacional no âmbito do IHAC e demais unidades acadêmicas da UFBA;

CONSIDERANDO que a avaliação se define como um ato político que precisa estar a favor da aprendizagem, respeitando e potencializando o percurso formativo dos estudantes;

CONSIDERANDO que a proposta de avaliação se configura como um indutor curricular e que por este motivo precisa estar em consonância com as premissas defendidas nos Projetos Pedagógicos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI)

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o processo seletivo para ingresso de graduado em Bacharelado Interdisciplinar (BI) nos Cursos de Progressão Linear (CPL) ocorrerá com base em edital elaborado em conformidade com esta resolução e divulgado pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR) da Pró Reitoria de Ensino de Graduação, setor responsável pela gestão do referido processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

Art. 2º As vagas de CPL destinadas a egressos dos BI serão diretamente atribuídas aos requerentes caso os candidatos inscritos no processo seletivo sejam em número igual ou inferior às vagas oferecidas, e em consonância com o que estabelece a Resolução CAE 03/2018.

§ 1º Nos CPL com demanda superior às vagas destinadas a egressos dos BI o processo seletivo incluirá etapas conforme descrito nesta resolução e detalhadas em edital específico;

§ 2º Para CPL com obrigatoriedade de prova de habilidade específica no ENEM/SISU será exigida nova etapa para estabelecer se o candidato está apto ao curso pleiteado.

Art. 3º É elegível para inscrição no Processo Seletivo de que trata o Art. 1º:

I - egresso do BI graduados no ano em curso.

II - portador de diploma em BI da UFBA que não tenha realizado inscrição em processo seletivo anterior.

Art. 4º Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato poderá pleitear:

I – Ingresso em CPL que se insere na área do BI cursado, de acordo com a seguinte correspondência com os grupos de cursos (ANEXO 1):

- a) Cursos do Grupo A para o BI em Ciência e Tecnologia ou BI em Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Cursos do Grupo B para o BI em Saúde;
- c) Cursos dos Grupos C e D para o BI em Humanidades;
- d) Cursos do Grupo E para o BI em Artes.

II – Ingresso em CPL que não se insere na área do BI cursado, desde que conste da relação de opções admitidas pelo Colegiado do respectivo CPL.

§ 1º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) manterá atualizada a relação de opções mencionada no inciso II.

§ 2º A relação completa de opções de ingresso em CPL em dado processo seletivo integrará o edital específico que o rege.

§ 3º No momento da inscrição, o candidato optará por até três opções de CPL e indicará a ordem de sua preferência.

§ 4º Os candidatos que não lograrem êxito em nenhuma das opções poderão concorrer às vagas não preenchidas, mediante nova inscrição, nos mesmos moldes estabelecidos no §2º.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

Art. 5º Nos cursos em que é exigida Prova de Habilidade Específica (PHE) no processo seletivo regular de ingresso, os candidatos aos CPL, egressos do BI, deverão ser submetidos a mesma, independentemente do número de vagas disponíveis, considerando, ainda, seu caráter eliminatório.

Parágrafo Único Serão dispensados dessa avaliação os candidatos que tiverem sido aprovados na Provas de Habilidade Específica para ingresso nas áreas de concentração vinculadas ao CPL pretendido.

Art. 6º Caso o número de candidatos ao CPL seja superior ao número de vagas, a ocupação destas respeitará a ordem de preferência em que o curso figura na lista de opções de cada candidato de acordo com a classificação obtida em um conjunto de elementos que compõem o Escore da Trilha Avaliativa (ETA).

Art. 7º O Escore da Trilha Avaliativa a que se refere o Art 6º incluirá: a) Diferença entre a nota de corte do ENEM, no ano da transição, para o curso de destino - considerada a última convocação e mesma categoria de ingresso no BI - e a nota obtida pelo candidato no ENEM; b) Atividades Formativas (AF) e c) Fator de Semestralidade (FS).

§ 1º Ao candidato será permitida a escolha da nota do ENEM que será utilizada nesse escore, limitando-se ao ENEM do ano de ingresso ou à nota obtida pelo candidato nos anos seguintes, em caso de realização de nova prova.

§ 2º Para análise das Atividades Formativas serão consideradas, em função da carga horária e relevância, aquelas atividades de natureza e tipos diversos desenvolvidas durante o BI, desde que devidamente comprovadas no ato de inscrição no processo seletivo, que serão pontuadas com base no barema disponível em edital.

§ 3º Caso o estudante tenha mais do que um ingresso em BI, apenas serão consideradas as Atividades Formativas desenvolvidas durante o período de sua última matrícula.

§ 4º Para análise do Fator de Semestralidade será computada a carga horária total em função do número de semestres cursados, excetuando-se os semestres com trancamento total por motivos de saúde.

Art 8º A classificação na Trilha Avaliativa será feita a partir do cálculo do escore, de acordo com as equações 1, 2 e 3 (Eq. 1, Eq 2 e Eq. 3)

$$\text{Eq. 1} \quad ESC = \Delta_{ENEM} + NT_{Barema} \cdot f_{CH,SEM}$$

Onde,

- ESC – Escore. Valor positivo com duas casas decimais sem aproximação
- NT_{Barema} – nota no Barema
- Δ_{ENEM} – desempenho no ENEM
- $f_{CH,SEM}$ – fator de semestralidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

$$\text{Eq. 2} \quad f_{CH, N_{SEM}} = \begin{cases} 1 & , \overline{CH} \geq 240 \\ \overline{CH}/240 & , \overline{CH} < 240 \end{cases}$$

$$\text{Eq. 3} \quad \overline{CH} = \frac{\sum_{i=1}^{N_{SEM}} CH_i}{N_{SEM}}$$

Onde

- $f_{CH, N_{SEM}}$ – valor positivo com duas casas decimais sem aproximação
- CH – carga horária cursada em um semestre
- N_{SEM} – número de semestres cursados

Parágrafo único Serão considerados a título de desempate os critérios abaixo na ordem de prioridade que se segue:

I – Maior pontuação nas Atividades Formativas;

II – Menor diferença entre a nota de corte do ENEM para o curso de destino e a nota obtida pelo candidato no ENEM apresentada no processo seletivo;

III – Data de nascimento mais antiga.

Art 9º A política de cotas exercida pela UFBA no ano da seleção de reingresso do qual trata esta resolução será aplicada para a classificação dos candidatos na passagem BI-CPL.

Art 10 O processo seletivo objeto desta resolução terá seu resultado final divulgado pela CSOR e recursos cabíveis julgados pelo CAE.

Art. 11 Essa resolução será aplicada aos egressos a partir do semestre letivo 2025.1 para os concluintes dos semestres letivos anteriores serão considerados os critérios de seleção definidos na Resolução CAE 07/2014.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo CAE.

Sala dos Conselhos, _____/_____2022

Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

ANEXO 1 - AGRUPAMENTO DE CURSOS DA UFBA PARA EFEITO DO PROCESSO DE SELEÇÃO BI-CPL POR EGRESSOS DO BI-UFBA

CURSOS DO GRUPO A	TURNO	ÁREA SUPAC - I - MATEMÁTICA, CIÊNCIAS FÍSICAS E TECNOLOGIA
ARQUITETURA E URBANISMO	DIURNO	AI
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	AI
ENGENHARIA CIVIL	DIURNO	AI
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	NOTURNO	AI
ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRAFIA (BACH)	NOTURNO	AI
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSO	NOTURNO	AI
ENGENHARIA DE MINAS	DIURNO	AI
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO	AI
ENGENHARIA ELÉTRICA	DIURNO	AI
ENGENHARIA MECÂNICA	DIURNO	AI
ENGENHARIA QUÍMICA	DIURNO	AI
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	DIURNO	AI
FÍSICA (LIC. e BACH.)	DIURNO	AI
FÍSICA (LIC.)	NOTURNO	AI
GEOFÍSICA	DIURNO	AI
GEOLOGIA	DIURNO	AI
QUÍMICA (LIC., BACH.)	DIURNO	AI
QUÍMICA (LIC.)	NOTURNO	AI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	DIURNO	AI
COMPUTAÇÃO (LIC.)	NOTURNO	AI
ESTATÍSTICA	DIURNO	AI
MATEMÁTICA (LIC. e BACH.)	DIURNO	AI
MATEMÁTICA (LIC.)	NOTURNO	AI
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACH.)	NOTURNO	AI

CURSOS DO GRUPO B	TURNOS	ÁREA SUPAC - II - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E PROFISSÕES DA SAÚDE
BIOTECNOLOGIA	NOTURNO	AII
BIOTECNOLOGIA (Vit. da Conquista)	DIURNO	AII
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC. e BACH.)	DIURNO	AII
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC.)	NOTURNO	AII
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACH.) (Vit. da Conquista)	DIURNO	AII
ENFERMAGEM	DIURNO	AII
ENFERMAGEM (Vit. da Conquista)	DIURNO	AII
FARMÁCIA	DIURNO	AII
FARMÁCIA	NOTURNO	AII
FARMÁCIA (Vit. da Conquista)	DIURNO	AII
FISIOTERAPIA (BACH)	DIURNO	AII
FONOAUDIOLOGIA	DIURNO	AII
GASTRONOMIA	NOTURNO	AII
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS	DIURNO	AII
MEDICINA	DIURNO	AII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

MEDICINA (Vit. da Conquista)	DIURNO	AII
MEDICINA VETERINÁRIA	DIURNO	AII
NUTRIÇÃO	DIURNO	AII
NUTRIÇÃO (Vit. da Conquista)	DIURNO	AII
OCEANOGRAFIA	DIURNO	AI
ODONTOLOGIA	DIURNO	AII
SAÚDE COLETIVA	NOTURNO	AII
TERAPIA OCUPACIONAL	DIURNO	AII
ZOOTECNIA	DIURNO	AII

CURSOS DO GRUPO C	TURNO	ÁREA SUPAC - III - FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ADMINISTRAÇÃO	DIURNO	AIII
ARQUIVOLOGIA	DIURNO	AIII
ARQUIVOLOGIA	NOTURNO	AIII
BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO	DIURNO	AIII
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DIURNO	AIII
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	AIII
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	DIURNO	AIII
CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC. e BACH.)	DIURNO	AIII
COMUNICAÇÃO – JORNALISMO	DIURNO	AIII
COMUNICAÇÃO – PRODUÇÃO EM COMUNICAÇÃO E CULTURA	DIURNO	AIII
DIREITO	DIURNO	AIII
DIREITO	NOTURNO	AIII
EDUCAÇÃO FÍSICA (LIC.)	DIURNO	AIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

ESTUDOS DE GÊNERO E DIVERSIDADE (BACH.)	NOTURNO	AIII
FILOSOFIA (LIC. e BACH.)	DIURNO	AIII
GEOGRAFIA (LIC. e BACH.)	DIURNO	AI
GEOGRAFIA (LIC.)	NOTURNO	AI
HISTÓRIA (LIC. e BACH.)	DIURNO	AIII
HISTÓRIA (LIC.)	NOTURNO	AIII
MUSEOLOGIA	DIURNO	AIII
PEDAGOGIA	DIURNO	AIII
PEDAGOGIA (LIC.)	NOTURNO	AIII
PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO	DIURNO	AIII
PSICOLOGIA (BACH.) (Vit. da Conquista)	DIURNO	AIII
SECRETARIADO EXECUTIVO	DIURNO	AIII
SERVIÇO SOCIAL	DIURNO	AIII

CURSOS DO GRUPO D	TURNO	ÁREA SUPAC - IV - LETRAS
LETRAS VERNÁCULAS (LIC. e BACH.)	DIURNO	AIV
LETRAS VERNÁCULAS E LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (LIC.)	DIURNO	AIV
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA OU CLÁSSICA (LIC. e BACH.)	DIURNO	AIV
LETRAS VERNÁCULAS (LIC.)	NOTURNO	AIV
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS/ESPANHOL (LIC.)	NOTURNO	AIV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

CURSOS DO GRUPO E	TURNO	ÁREA SUPAC - V - ARTES
ARTES CÊNICAS - DIREÇÃO TEATRAL	DIURNO	AV
	DIURNO	AV
ARTES CÊNICAS - INTERPRETAÇÃO TEATRAL		
ARTES PLÁSTICAS	DIURNO	AV
CANTO	DIURNO	AV
COMPOSIÇÃO E REGÊNCIA	DIURNO	AV
DANÇA	DIURNO	AV
DANÇA (LIC.)	NOTURNO	AV
DESIGN	DIURNO	AV
INSTRUMENTO	DIURNO	AV
LICENCIATURA EM DESENHO E PLÁSTICA	DIURNO	AV
LICENCIATURA EM TEATRO	DIURNO	AV
MÚSICA (LIC.)	DIURNO	AV
MÚSICA POPULAR	DIURNO	AV
SUPERIOR DE DECORAÇÃO	DIURNO	AV

ANEXO II



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Psicologia



Endereço: Estrada de São Lázaro, 197 Federação – Salvador – BA
CEP: 40210.730 – Tel/Fax: 3283-6437 – coord.academica.ips@ufba.br

PARECER

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE SERVIÇO SOCIAL (LASSO)

À Egrégia Congregação do Instituto de Psicologia (IPS),

Na reunião ordinária da Congregação do Instituto de Psicologia do mês de agosto, realizada em 02 de setembro de 2022, foi designado ao Prof. Yuri Sousa a tarefa de apreciar o Estatuto da Liga Acadêmica de Serviço Social (LASSO), documento apresentado à Congregação pela Profa. Josimara Delgado, docente lotada no Instituto de Psicologia (IPS) e tutora inaugural da LASSO.

Para análise do documento e redação do parecer, o relator considerou principalmente as informações dispostas na Resolução nº 02/2020, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia (CONSEPE), que regulamenta a atuação das Ligas Acadêmicas na UFBA.

A estrutura e o conteúdo do Estatuto explicitam suficientemente as informações necessárias à formalização da liga descritas no Art. 3º da resolução supracitada e apresentam uma proposta de relevância para o curso de serviço social, bem como para o IPS e a UFBA como um todo. As finalidades e objetivos da LASSO são congruentes com a caracterização institucional das ligas acadêmicas na UFBA e repercutem nas atividades propostas, voltadas à articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Além disso, as informações a respeito da estrutura e dinâmica de funcionamento da liga, sua composição e critérios de inclusão e exclusão de membros, seus direitos e deveres, bem como as responsabilidades da docente tutora, atendem suficientemente as exigências previstas na Resolução CONSEPE 02/2020. De toda maneira, sugestões de alteração no documento são indicadas a seguir com o objetivo de incluir novas informações, diminuindo a possibilidade de ruídos e interpretações divergentes sobre o mesmo ponto, assim como de aumentar ainda mais a congruência entre o disposto no Estatuto e na Resolução.

São estas as sugestões de alteração:

- I. No Art. 1º, § 4º, onde se lê “conforme Estatuto e Regimento Geral”, sugere-se “conforme Estatuto e Regimento Geral **da UFBA**”.
- II. No *caput* do Art. 2º, as atividades da liga são inscritas no campo da memória social, “especialmente de sujeitos pertencentes a grupos sociais, como trabalhadores(as), mulheres, população negra, velhos(as), povos originários, no sentido de recuperar trajetórias sociais marcadas, no decorrer do processo histórico de construção da sociedade capitalista, colonial, heteropatriarcal e racista (...)”. Pequenas alterações são sugeridas, não necessariamente, mas possivelmente, com esta redação: “especialmente de sujeitos pertencentes a grupos sociais, como trabalhadores(as), mulheres, população negra, velhos(as), povos originários, **pessoas com deficiência, população LGBTQIA+** no sentido de recuperar trajetórias sociais marcadas, no decorrer do processo histórico de construção da sociedade capitalista, colonial, **cis-heteropatriarcal, racista e capacitista** (...)”. Tal sugestão pretende contribuir com os objetivos da LASSO, notadamente pelo interesse de registrar e valorizar o potencial político das narrativas de diferentes “grupos subalternizados e não hegemônicos” em direção a “uma compreensão mais concreta das desigualdades e formas de resistência construídas no decorrer da história da formação social brasileira (...)”. Além disso, a menção explícita às pessoas com deficiência e população LGBTQIA+ vai ao encontro dos requisitos de conduta apresentados no Art. 19, que inclui, entre outros, a promoção de uma postura “antilgbtfóbica” e “anticapacitista”.
- III. No Art. 2º, § 2º, onde se lê “Promover uma articulação entre o Serviço Social e outros cursos de graduação **pré-definidos**”, sugere-se especificar quais são os cursos pré-definidos.
- IV. No Art. 3º, IV, onde se lê “**Comercialização** de produtos confeccionados e/ou arrecadados pela Liga”, sugere-se considerar alguma forma de contemplar, nesta passagem, “o cumprimento das exigências legais próprias ao serviço público federal para **eventual arrecadação de recursos (via GRU) pelas atividades desenvolvidas pela Liga;**” (Art. 3º, VI, Resolução CONSEPE 02/2020).
- V. No Art. 5º, § 1, onde se lê “Serão considerados Membros Ativos da LASSO discentes matriculadas/os no curso de Serviço Social, cursos da área de Ciências Humanas, Bacharelados Interdisciplinares e Artes da UFBA ou outras universidades (...)”, sugere-se encerrar a passagem com alguma menção à

necessidade de garantia do disposto no Art. 5º da Resolução CONSEPE 02/2020: “As Ligas Acadêmicas na UFBA devem ser compostas por **maioria de seus membros regularmente matriculados em cursos de graduação da UFBA**, em proporção estabelecida pela Congregação das respectivas Unidades Universitárias em que estejam lotados”. O Art. 7º do Estatuto da Liga aborda a questão, mas alguma referência a essa exigência poderia ser antecipada.

- VI. No Art. 8º, onde se lê “A inserção de novos membros acontecerá a partir das demandas da Liga, respeitando o estatuto vigente, por meio de **processo inclusivo, que acontecerá através de formulário on-line de inscrição e dinâmica coletiva**”, sugere-se incluir mais elementos que permitam verificar a conformidade com o disposto na Resolução: “(...) devendo qualquer processo seletivo ser regulamentado pelas Congregações das Unidades e sempre ser realizado mediante chamada pública que atenda a todos os preceitos de transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (Art. 3º, II, Resolução CONSEPE 02/2020).
- VII. No Art. 8º, § 3, I, Onde se lê “O certificado será emitido **anualmente** com a carga horária realizada”, sugere-se avaliar a possibilidade de emissão do certificado por semestre, notadamente porque o planejamento das atividades é semestral (Art. 13), periodicidade que também organiza outros aspectos do funcionamento da Liga. Além disso, o fato de existir a possibilidade de afastamento de membros ativos por um período máximo de um semestre (Art. 21, III) pode resultar em inconsistência diante dos requisitos de permanência e cumprimento de 75% da carga horária (Art. 8º, § 3, III).
- VIII. No Art. 11, § 1, onde se lê “Serão elegíveis para os cargos citados todas (os) as(os) discentes **efetivas (os)** da LASSO”, sugere-se alterar para o seguinte: “Serão elegíveis para os cargos citados todas(os) as(os) discentes **ativos(os)** da LASSO”, em conformidade com a nomenclatura apresentada no Art. 4º do Estatuto.
- IX. No Art. 11, § 7, onde se lê “A Comissão de Pesquisa é responsável por propor temáticas para projetos de pesquisa; mediar contato com **tutores** e colaboradores no que tange às pesquisas”, sugere-se especificar se o termo “tutores” se refere à tutora da Liga ou a coordenadoras/es de pesquisas realizadas no IPS.
- X. Embora o Estatuto da Liga mencione a realização de reuniões semanais em diferentes passagens do texto, sugere-se incluir alguma informação sobre os horários da sua realização com o objetivo de atender o disposto no Art. 3º, I, da

Resolução CONSEPE 02/2020, que exige a caracterização das “suas condições de funcionamento, quanto a **horários**, ocupação de salas, utilização de materiais e equipamentos da Unidade Universitária”.

- XI. No Art. 20, § Único, onde se lê “Será necessária a presença em 75% das atividades obrigatórias durante o semestre. No descumprimento deste acordo, **o membro será convidado a se retirar**”, sugere-se compatibilizar com o disposto no *caput* do Art. 9 do Estatuto, que informa que “Estarão automaticamente desligadas/os da LASSO, discentes que apresentarem menos do que 75% de presença, **sem comunicação e/ou justificativa**, nas atividades obrigatórias num período de seis meses”. A sugestão parte da interpretação possível de que o desligamento seria realizado ora por convite (Art. 20), ora sem necessidade de comunicação e/ou justificativa (Art. 9).
- XII. No Art. 21, II, onde se lê “Convite para desligamento: será aplicado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e mediante votação por maioria absoluta (50% + 1) dos presentes, sendo o membro **condenado** afastado definitivamente (...)”, sugere-se alterar o termo “condenado” para outro mais apropriado, considerando os limites de atuação de uma liga acadêmica, evitando conotações judiciais.

Feitas essas considerações e sugestões, baseadas principalmente na Resolução CONSEPE 02/2020, o parecer aqui apresentado sobre o Estatuto da Liga Acadêmica de Serviço Social (LASSO) indica **necessidade de revisão** e ajustes antes da sua aprovação na Congregação do IPS.

Salvo melhor entendimento, esse é o parecer.

Salvador, 26 de setembro de 2022



Yuri Sá Oliveira Sousa

Prof. Adjunto do Instituto de Psicologia (IPS/UFBA)



Emitido em 26/09/2022

ATA Nº 8854/2022 - IPS (12.01.67)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 10/11/2022 10:53)

ANGELA ERNESTINA CARDOSO DE BRITO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PPGSS (12.01.67.05)

Matrícula: ###549#6

(Assinado eletronicamente em 09/11/2022 18:17)

CRISTIANA MERCURI DE ALMEIDA BASTOS

DIRETOR - TITULAR

IPS (12.01.67)

Matrícula: ###032#8

(Assinado eletronicamente em 10/11/2022 13:12)

DENISE MARIA BARRETO COUTINHO

VICE-DIRETOR - SUBSTITUTO

IPS (12.01.67)

Matrícula: ###608#3

(Assinado eletronicamente em 21/11/2022 08:51)

ELISABETE APARECIDA PINTO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CAC/IPS (12.01.67.04)

Matrícula: ###766#2

(Assinado eletronicamente em 10/11/2022 10:42)

ELZA MARIA TECHIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCPSI/IPS (12.01.67.03)

Matrícula: ###562#7

(Assinado eletronicamente em 10/11/2022 10:00)

JANICE APARECIDA JANISSEK

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CAC/IPS (12.01.67.04)

Matrícula: ###202#7

(Assinado eletronicamente em 16/11/2022 13:11)

SAMIRA SAFADI BASTOS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCGSS/IPS (12.01.67.02)

Matrícula: ###841#0

(Assinado eletronicamente em 10/11/2022 11:39)

THATIANA HELENA DE LIMA

COORDENADOR - TITULAR

CAC/IPS (12.01.67.04)

Matrícula: ###227#1

(Assinado eletronicamente em 10/11/2022 11:28)

YURI SA OLIVEIRA SOUSA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CAC/IPS (12.01.67.04)

Matrícula: ###765#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **8854**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **09/11/2022** e o código de verificação: **cfafd7d06b**